

SENADO FEDERAL PARECER (SF) Nº 522, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 390, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Taquaritinga do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Esperidião Amin

RELATOR: Senador Humberto Costa

11 de dezembro de 2024





Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER N°, DE 2024

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador HUMBERTO COSTA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 390, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3°, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

A outorga que ora se pretende renovar foi promulgada originalmente em 8 de outubro de 2003.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais





1 C 1 H 1 C 1

Gabinete do Senador Humberto Costa

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição.

A análise da documentação que instrui a matéria revelou indicativos de possível vinculação da diretoria da entidade. Entretanto, as informações disponíveis referem-se ao ano de 2016, de modo que se encontram demasiadamente desatualizadas. Dessa forma, a fim de complementar a instrução da matéria, torna-se necessário obter informações atualizadas acerca da composição da diretoria da entidade.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO N°, DE 2024

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação, referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE para executar serviço de radiodifusão





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

comunitária no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2021:

- composição atualizada da diretoria da entidade.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator







Relatório de Registro de Presença

31^a, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)						
TITULARES		SUPLENTES				
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE			
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE			
DAVI ALCOLUMBRE		3. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE			
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	PRESENTE			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA				
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. SERGIO MORO	PRESENTE			

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)					
TITULARES		SUPLENTES			
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE		
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE		
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE		
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE		
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE		
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)					
TITULARES		SUPLENTES			
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. JORGE SEIF	PRESENTE		
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO			

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)					
TITULARES		SUPLENT	ES		
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE		
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE		

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO SÉRGIO PETECÃO WELLINGTON FAGUNDES ELIZIANE GAMA WEVERTON



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 390/2021)

NA 31ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 11/12/2024, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 126/2024-CCDD).

MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

11 de dezembro de 2024

Senador Esperidião Amin
Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito
Digital

